



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.491/2014

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais vinculados ao Serviço Autônomos de Água e Esgoto – SAAE, altera dispositivos da Lei nº 2.407, de 20 de novembro de 2013, que cria a Gratificação de Atividade Executiva – GAE para esses servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 5,82% (cinco vírgula oitenta e dois pontos percentuais) no salário base superior a R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) dos servidores públicos municipais vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Os inc. I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.407, de 20 de novembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**

Parágrafo único.

I - vencimentos entre R\$ 724,00 a R\$ 1.500,00; valor da GAE R\$ 114,00; (NR)

II - vencimentos superiores a R\$ 1.500,00; valor da GAE R\$ 175,00.” (NR)

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da autarquia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e funcionais a 1º de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2014.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito do Município

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município